



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### ESTUDOS PRELIMINARES

**PROAD 4925/2022**

#### **1. Identificação e justificativa da necessidade**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de recepcionista, para diversas Unidades do TRT/SC.

Tratam-se de serviços de apoio, imprescindíveis e essenciais, para a continuidade das atividades judicantes, visto que o Tribunal não dispõe, em seu quadro de recursos humanos, de número suficiente de servidores que permita a execução direta desses serviços.

A presente contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas serão executadas por profissionais cuja categoria é reconhecida legalmente e está relacionada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, estando disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável composto por diversas empresas prestadoras desses serviços, as quais são comparáveis entre si, de modo que permite que a licitação seja realizada por Pregão, na modalidade eletrônica, do tipo menor preço global, conforme determina a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/1993.

Destacamos a necessidade dos serviços de recepção nas Unidades Judiciárias de 1º Grau, para atendimento aos jurisdicionados, a exemplo de outras Unidades que já contam com o mesmo serviço, são elas: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Fórum Trabalhista de São José e Fórum Trabalhista de Joinville.

A contratação dos serviços de recepcionistas, está autorizada, de acordo com a determinação da Presidência do TRT-SC, contida no marcador nº 5, da solicitação de providência de nº 4156/2022, a ser juntada ao contrato emergencial nº 7541/2021, que tem seu término em 22/05/2022, em razão da edição da PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN).

#### **2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal**

Essa contratação está alinhada com os seguintes objetivos estratégicos:

- assegurar a efetiva prestação jurisdicional;
- assegurar a qualidade de vida no ambiente de trabalho e alinhar as necessidades orçamentárias às finalidades da prestação de serviço, observado-se o bom ambiente de trabalho e a padronização de procedimentos.

#### **3. Definição dos requisitos da contratação**





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**3.1** - Os serviços compreenderão as Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos locais elencados no item 4 (Estimativas de quantidades)

**3.2** - A CONTRATADA fornecerá mão de obra com dedicação para a execução dos serviços de recepcionista.

**3.3** - Nos valores propostos dos itens referentes aos serviços objeto desta contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4** - O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é o seguinte:

- Recepcionista – CBO: 4221-05

**3.5** - Os colaboradores da CONTRATADA que irão laborar nos locais elencados deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

<b>Recepcionista</b>	Ensino médio completo, ou equivalente, e conhecimento básico de informática (Windows, Word, Excel, digitalização de documentos, e-mail, internet)
----------------------	---

**3.6** - Os uniformes serão fornecidos em número suficiente conforme especificados a seguir:

Descrição	Unidade de medida	Quantidade anual
Calça comprida social na cor preta	Unidade	6
Camisa social de manga curta, na cor branca	Unidade	6
Blazer tradicional, do mesmo tecido da calça, com a logomarca da contratada	Unidade	2
Prendedor de cabelo tipo laço com rede		2
Meia social 3/4, cor preta	Par	6
Calçado em couro preto, tipo social, com palmilha confortável	Par	3

**3.7** - São condições suficientes e indispensáveis para que a empresa CONTRATADA execute os serviços:





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Os serviços deverão ser executados no período compreendido entre 07:00 e 20:00 horas, a critério do fiscal setorial da(s) Unidade(s) onde necessitará deste posto. Fica a CONTRATADA obrigada a registrar e remunerar seus funcionários com **carga horária de 180 (cento e oitenta) horas mensais para os postos de 6 horas diárias**, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

### As atividades diárias consistirão em:

- a) fornecer informações;
- b) controlar e acompanhar o fluxo de pessoas, devendo observar os protocolos do Coordenadoria de Polícia Judicial - CPJUD e da Coordenadoria de Saúde;
- c) atender ao público interno e externo;
- d) exercer atividades correlatas à função;
- e) observar normas e procedimentos de funcionamento da Unidade Judiciária;
- f) conferir e registrar documentos;
- g) notificar a segurança e ou responsável pela Unidade sobre a presença de pessoas estranhas;
- h) registrar visitantes em parceria com o serviço de vigilância (quando houver);
- i) requerer documento de identificação dos visitantes;
- j) anunciar a chegada de autoridades e visitantes;
- k) auxiliar no controle da entrada e saída de equipamentos e materiais;
- l) auxiliar no controle da entrada e saída de correspondências, podendo assinar recebimento de correspondências;
- m) encaminhar as pessoas para os diversos setores;
- n) cadastrar visitantes;
- o) atender aos visitantes com informações precisas;
- p) atender ao telefone e transferir ligações para os ramais solicitados;
- q) recepcionar visitantes e servidores;
- r) falar de maneira clara, ágil e objetiva;
- s) efetuar os registros e cadastros no sistema de informática;
- t) orientar de maneira precisa;
- u) transmitir recados;
- v) operar plataforma web, para atendimento de deficientes auditivos, em equipamento disponibilizado pelo CONTRATANTE, no seu local de trabalho, de acordo com norma interna;
- x) executar, em geral, os demais atos e medidas relacionadas com as suas atribuições;
- z) cumprir as determinações do Tribunal, em caso de pandemia ou estado de emergência (declarado oficialmente), em relação à triagem dos visitantes, de acordo com as instruções vigentes, tendo a CONTRATADA, fornecer, se necessário, o EPI (equipamento de proteção individual).

### 4. Estimativas das quantidades

A quantidade de postos de serviço foi estimada através de pesquisa junto às Unidades Judiciárias, cujo documento está anexo a este processo.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Contratada deverá disponibilizar os postos de trabalho para prestar serviços nas Unidades do TRT da 12ª Região – SC, conforme apresentado na tabela abaixo:

Local	Posto de Serviço	Total de Postos	Jornada diária – Seg a Sex	Horário
Vara do Trabalho de Araranguá	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
2ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Beira Rio)	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Segegem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau (prédio Banco do Brasil)	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Brusque	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Chapecó	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Curitiba	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Itajaí	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Joaçaba	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Navegantes	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Palhoça	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Fórum Trabalhista de Rio do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalizaçãoOBS:
Vara do Trabalho de São Bento do Sul	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Timbó	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Fórum Trabalhista de Tubarão	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
Vara do Trabalho de Xanxerê	receptionista	1	6 horas	a ser definido pela fiscalização
<b>TOTAL =&gt;</b>			<b>18 Postos de serviço de receptionista</b>	

**OBS:** O horário será definido pela fiscalização do contrato e comunicado à empresa por e-mail, antes do início da prestação dos serviços, por ocasião da reunião inicial da Gestão do contrato com a contratada.

#### 5. Pesquisa de mercado

Esta equipe de planejamento realizou ampla pesquisa de mercado com o objetivo de encontrar novas soluções/ inovações que atendessem esta demanda.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Banco de Preços e pesquisa junto a outros órgãos públicos, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Para a contratação de serviços de recepção, tanto as empresas quanto os tomadores de serviços, e em especial os órgão públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Citamos abaixo exemplos de contratações de serviços de recepção. Os documentos abaixo relacionados encontram-se anexos a este expediente:

- Pregão Eletrônico nº 49/2022 - IF-SC
- Pregão Eletrônico nº 59/2022 - Município de Canoas-RS
- Pregão Eletrônico nº 4/2022 - Ministério da Defesa





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Pregão Eletrônico nº 8/2022 - Ministério da Justiça

A solução que atende aos interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

### 6. Descrição da solução como um todo

Em virtude do que foi explicitado nos itens anteriores, a solução escolhida por esta Área Técnica/Demandante é a contratação, mediante processo licitatório, de empresa(s) especializada(s) nos serviços continuados de recepcionista, com dedicação exclusiva de mão de obra.

Por se tratar de objeto com natureza comum a modalidade deverá ser Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei n. 10.520/2002.

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93).

O início dos serviços ocorrerá em 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

### 7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A justificativa em tela visa a atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

Em que pese a regra ser o parcelamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de itens agrupados em um único lote pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas por meio da economia de escala.

A contratação dos serviços de forma agrupada em um único lote, sem o parcelamento dos itens, é a solução que melhor atende aos interesses e necessidades da Administração, pelos motivos que seguem:

- Quanto maior o valor do contrato, mais se torna atraente para as empresas do segmento;
- Nos procedimentos da fiscalização de contratos, os controles serão exercidos sobre apenas 1 (uma) empresa;
- Haverá economia de recursos humanos, visto que tanto a equipe que processará a licitação, como a assessoria jurídica e a equipe de fiscalização poderão concentrar suas ações em um único procedimento de contratação. Uma vez realizado tal procedimento, as equipes estarão liberadas





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para redirecionar seus esforços à realização de outras atividades;

- A despeito de ser viável tecnicamente, o parcelamento não é viável economicamente e traz prejuízo para o conjunto da solução, criando a possibilidade de que alguma ou algumas unidades fiquem sem os serviços.

### 8. Justificativa da escolha da solução mais adequada

A Instrução Normativa n.º 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão prevê a execução indireta das atividades-meio dos órgãos da administração pública direta e indireta. Além disso, não existe no quadro permanente deste Tribunal disponibilidade de cargos de recepcionista e em razão da necessidade de serem realizados, diariamente e continuamente, serviços de recepcionista, com qualidade e eficiência, a exemplo de outras Unidades que já contam com o mesmo serviço: Fórum Trabalhista de Florianópolis, Fórum Trabalhista de São José e Fórum Trabalhista de Joinville.

A solução mais adequada é a contratação de empresa(s) terceirizada(s) para a execução dos serviços acima mencionados.

Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos em contrato, com fornecimento de mão de obra, além dos uniformes.

### 9. Resultados Pretendidos

Assegurar o atendimento ao público interno e externo da justiça do trabalho de Santa Catarina, com a contratação de empresa especializada, a qual aloca os postos de recepcionista nas Unidades Judiciárias do TRT/SC, elencadas no item 4.

A terceirização desses serviços decorre da tendência atual que consiste na convergência de esforços e recursos entre as entidades estatais e a iniciativa privada, com intuito de ampliar a eficiência no emprego dos recursos econômicos e gerar serviços públicos de maior qualidade com respectiva diminuição de custo para o Tribunal.

### 10. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado e forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar obstáculos ao prosseguimento da presente contratação.

Em face dos aspectos econômicos explicitados nas estimativas preliminares dos preços, e em virtude de haver disponibilidade orçamentária no PAC CONTINUADOS SERGE 2022, item nº 8234, declaramos a viabilidade de realização da licitação.





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em relação aos aspectos técnicos explicitados nos estudos preliminares realizados, declaramos que os requisitos observados garantem o pleno atendimento das funcionalidades requeridas pela área demandante.

Em relação aos aspectos administrativos, a contratação pretendida encontra respaldo na Lei 8.666/93.

### 11. Estratégia para continuidade do atendimento da demanda em caso de finalização ou interrupção do contrato

Em caso do término da vigência do contrato, sem interesse de prorrogação por alguma das partes ou impossibilidade de nova prorrogação por ter atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses de vigência contratual, novo procedimento licitatório deve ser realizado, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contando do início dos estudos técnicos para a elaboração da documentação necessária até o início de vigência de novo contrato, evitando-se, dessa forma, a descontinuidade dos serviços e o prejuízo para a prestação jurisdicional.

Por outro lado, em caso de falência da contratada, falta de interesse da contratada em prorrogar o contrato ou rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações, a solução encontrada é a realização de uma contratação emergencial, utilizando o dispositivo da dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas e com período de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, e a elaboração concomitante de novos estudos técnicos, visando à realização de nova licitação para a contratação de empresa especializada em serviços de recepcionista, e a consequente continuidade do atendimento da demanda.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, tendo em vista que se trata de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não sendo necessárias transferências de conhecimentos entre elas, após findado o contrato.

### 12. Análise de Riscos

Risco 1: Definição imprecisa de quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços					
Probabilidade	( ) Muito baixa - 1	( <b>X</b> ) Baixa - 3	( ) Média - 5	( ) Alta - 7	
Impacto	( ) Muito baixo - 1	( ) Baixo - 3	( ) Moderado - 5	( <b>X</b> ) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade)	( ) Muito baixo 1	( ) Baixo 3-9	( <b>X</b> ) Médio – 15-21	( ) Alto - 25-35	( ) Extremo - 49





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

X Impacto)					
Dano potencial	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário				
Ação mitigatória	Participação ativa da área demandante no planejamento da contratação, de modo a mitigar os riscos				
Responsáveis	Área Demandante; Equipe de Planejamento da Contratação				
Ação de contingência	1. Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada				
Responsáveis	1. Equipe de Planejamento da Contratação; 2. Autoridade competente para autorizar o processo licitatório				

#### Risco 2: Edital e Termo de Referência incompletos ou inconsistentes

Probabilidade	( ) Muito baixa - 1	( <b>X</b> ) Baixa - 3	( ) Média - 5	( ) Alta - 7	
Impacto	( ) Muito baixo - 1	( ) Baixo - 3	( ) Moderado - 5	( <b>X</b> ) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	( ) Muito baixo 1	( ) Baixo 3-9	( <b>X</b> ) Médio – 15-21	( ) Alto - 25-35	( ) Extremo - 49
Dano potencial	1. Licitação fracassada ou deserta; 2. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 3. Prejuízo ao erário				
Ação mitigatória	Revisar cuidadosamente o Edital e o Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Revogar ou anular o processo de licitação				
Responsável	Autoridade competente para autorizar o processo licitatório				

#### Risco 3: Licitação fracassada ou deserta





### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa - 1	<input type="checkbox"/> Baixa - 3	<input type="checkbox"/> Média - 5	<input type="checkbox"/> Alta - 7	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo - 1	<input type="checkbox"/> Baixo - 3	<input type="checkbox"/> Moderado - 5	<input checked="" type="checkbox"/> Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	<input type="checkbox"/> Muito baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo 3-9	<input type="checkbox"/> Médio – 15-21	<input type="checkbox"/> Alto - 25-35	<input type="checkbox"/> Extremo - 49
Dano potencial	Falta ou atraso dos serviços.				
Ação mitigatória	Planejar adequadamente a contratação, em especial quanto aos quantitativos, especificação, estimativa de preços dos serviços, Edital e Termo de Referência, de modo a verificar suas adequações				
Responsáveis	Equipe de Planejamento da Contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	1. Repetição do processo licitatório; 2. Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				

**Risco 4:** Falhas no julgamento da habilitação, em especial na análise dos atestados; falhas na análise da planilha de custos e formação de preços do licitante

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Muito baixa - 1	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 3	<input type="checkbox"/> Média - 5	<input type="checkbox"/> Alta - 7	
Impacto	<input type="checkbox"/> Muito baixo - 1	<input type="checkbox"/> Baixo - 3	<input type="checkbox"/> Moderado - 5	<input checked="" type="checkbox"/> Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	<input type="checkbox"/> Muito baixo 1	<input type="checkbox"/> Baixo 3-9	<input checked="" type="checkbox"/> Médio – 15-21	<input type="checkbox"/> Alto - 25-35	<input type="checkbox"/> Extremo - 49
Dano potencial	1. Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; 2. Prejuízo ao erário; 3. Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual				
Ação mitigatória	1. Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; 2. Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Desclassificar licitante sem requisitos necessários				
Responsável	Pregoeiro				





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

<b>Risco 5: Seleção de empresa sem a devida capacidade para executar o contrato</b>					
Probabilidade	( ) Muito baixa - 1	( <b>X</b> ) Baixa - 3	( ) Média - 5	( ) Alta - 7	
Impacto	( ) Muito baixo - 1	( ) Baixo - 3	( ) Moderado - 5	( <b>X</b> ) Alto - 7	
Nível do risco (Probabilidade X Impacto)	( ) Muito baixo 1	( ) Baixo 3-9	( <b>X</b> ) Médio – 15-21	( ) Alto - 25-35	( ) Extremo - 49
Dano potencial	1. Falha na prestação dos serviços; 2. Interrupção da prestação dos serviços.				
Ação mitigatória	1. Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados; 2. Verificar a capacidade econômico financeira do licitante por meio de balanço patrimonial.				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e equipe de licitação				
Ação de contingência	Realizar contratação emergencial a fim de garantir a prestação dos serviços.				
Responsáveis	Equipe de planejamento da contratação e Pregoeiro				

### 13. Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização

#### Gestor do contrato e Fiscais das Unidades

##### Gestor

Nome: Maria Lúcia Cury Figueiredo Travi  
 Matrícula: 2488  
 Lotação: SERGE  
 Cargo: Analista Judiciário  
 Ramal: 4051  
 E-mail: maria.travi@trt12.jus.br

##### Substituto do Gestor

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres  
 Matrícula: 2804  
 Lotação: SERGE





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Cargo: Técnico Judiciário  
Ramal: 4014  
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br

### Fiscal Demandante

Nome: Gustavo Bianchini  
Matrícula: 5018  
Lotação: SECAD  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br  
Ramal: 4404

### Substituto do Fiscal Demandante

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

### Fiscal Técnico

Nome: Gustavo Bianchini  
Matrícula: 5018  
Lotação: SECAD  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: gustavo.bianchini@trt12.jus.br  
Ramal: 4404

### Substituto do Fiscal Técnico

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

### Fiscal Administrativo





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Nome: Angela Terezinha Teixeira  
 Matrícula: 3806  
 Lotação: SEOF/NULAD  
 E-mail: angela.teixeira@trt12.jus.br  
 Ramal: 4257

**Substituto do Fiscal Administrativo**

Nome: Adriano Luis Baumer  
 Matrícula: 3268  
 Lotação: SEOF/NULAD  
 E-mail: adriano.baumer@trt12.jus.br  
 Ramal: 4257

**Fiscais Setoriais:**

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Araranguá		
FISCAL TITULAR	Ibis de Moura Cassal	1859
FISCAL SUBSTITUTO	Mariane Louise Garcia Lemos	4374

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Balneário Camboriú		
FISCAL TITULAR	Alexandre Mussi Brandão	575
FISCAL SUBSTITUTO	Henrique Castro Guimarães	3796





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

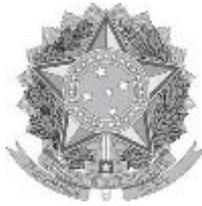
<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Segecem, 1ª, 3ª e 4ª Vara do Trabalho de Blumenau		
FISCAL TITULAR	Klaus Rodrigo Nunes Rudolf	2050
FISCAL SUBSTITUTO	Júlio Stefanechen	2465

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
2ª Vara do Trabalho de Blumenau		
FISCAL TITULAR	Geraldo Onesko	2590
FISCAL SUBSTITUTO	Eduardo Meinel Boehme	2724

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Brusque		
FISCAL TITULAR	Robert Staloch	2727
FISCAL SUBSTITUTO	Faustus Gomes Fonseca	4207

<b>FISCAL SETORIAL</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Fórum Trabalhista de Chapecó		
FISCAL TITULAR	Luís Antônio Motta Schneider	1792




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Milton José Schneider	1781
-------------------	-----------------------	------

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Curitiba		
FISCAL TITULAR	Cleber Schappo	3395
FISCAL SUBSTITUTO	Mônica Darlene Salomé Dutra	1074

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Itajaí		
FISCAL TITULAR	Roberto Jasper Neto	2628
FISCAL SUBSTITUTO	Adriana Sampaio Russi	2470

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Jaraguá do Sul		
FISCAL TITULAR	Catherine Lizandra Pasqualli	4469
FISCAL SUBSTITUTO	Alexandre Besen	3119

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Joaçaba		
FISCAL TITULAR	Deyse Luciane Ubial Pereira	3099





**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Clarissa Rosa Maceno Lemes	3043
-------------------	----------------------------	------

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Navegantes		
FISCAL TITULAR	Rafael Pena de Carvalho	4423
FISCAL SUBSTITUTO	Eduardo Nascimento Santiago	3045

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Palhoça		
FISCAL TITULAR	Fernando de Medeiros Marcon	2906
FISCAL SUBSTITUTO	Barbara Helena de Oliveira	3390

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Rio do Sul		
FISCAL TITULAR	Patrícia Jahnke Kruger	3664
FISCAL SUBSTITUTO	Simone Egewarth Flach	3343

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de São Bento do Sul		
FISCAL TITULAR	Mário Lúcio de Araújo	2073




**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Adivaldo José da Silva	3131
-------------------	------------------------	------

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de São Miguel do Oeste		
FISCAL TITULAR	Ronaldo Tortora	3690
FISCAL SUBSTITUTO	Andréa Cristina Kertischca Werlang	2352

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Timbó		
FISCAL TITULAR	Kathia Fistarol Siemion	3811
FISCAL SUBSTITUTO	Arlei Bakun Júnior	4528

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Fórum Trabalhista de Tubarão		
FISCAL TITULAR	Mariana Roetger Madeira Libardi	3008
FISCAL SUBSTITUTO	Michel Willemann Menezes	4858

FISCAL SETORIAL	NOME	MATRÍCULA
Vara do Trabalho de Xanxerê		
FISCAL TITULAR	Karla Tenorio Correia da Silva	4276



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

FISCAL SUBSTITUTO	Dione Jose Bonet	4376
-------------------	------------------	------

**Equipe de Planejamento da Contratação****Integrante Demandante**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres  
Matrícula: 2804  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br  
Ramal: 4014

**Substituto do Integrante Demandante**

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

**Integrante(s) Técnico(s)**

Nome: Alessandro Gonçalves Vieres  
Matrícula: 2804  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário  
E-mail: alessandro.vieres@trt12.jus.br  
Ramal: 4014

**Substituto do Integrante Técnico**

Nome: Daniel Caprioli Pereira  
Matrícula: 1208  
Lotação: SERGE  
Cargo: Técnico Judiciário





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: daniel.pereira@trt12.jus.br  
Ramal: 4275

### **Integrante(s) Administrativo(s)**

Nome: Liliana Remor Barreto  
Matrícula: 2251  
Lotação: SELCO  
Cargo: Analista Judiciário  
E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br  
Ramal: 4240

### **Substituto do Integrante Administrativo**

Nome: Edson de Amorim  
Matrícula: 2238  
Lotação: SELCO  
Cargo: Técnico Judiciário  
Nome da Função: Assistente Chefe de Setor  
E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br  
Ramal: 4008

**Data: 04/07/2022.**

